



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER N. 36/2021**

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente com relatoria avocada, Cristina Cruz e José Agostino Salata, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei n.71 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

PROTÓCOLO  
**00883/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS

DATA: 30/09/2021  
HORA: 08:49  
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 71/2021



Dois Córregos, 20 de setembro de 2021.

  
Vinicius de Oliveira Gonçalves  
**Presidente - Relator**

  
Cristina Cruz  
**Membro**

  
José Agostino Salata  
**Membro**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 071 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 02 de setembro de 2021, às 09h e 32min.**

**Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de reforço escolar temporário para alunos matriculados na rede municipal de ensino, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 071/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo instituir programa de reforço escolar temporário para alunos matriculados da rede municipal de ensino.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos, de acordo com art.41 do Regimento Interno. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

O principal objetivo do presente projeto diz respeito aos efeitos causados em um dos setores mais afetados durante a pandemia de covid-19, o da educação.

Mesmo com o esforço dos educadores e demais operadores da área para ministrar ensino a distância, foram registradas deficiências que precisam ser corrigidas.

O programa não será apenas útil para corrigir deficiência de aprendizado decorrente do período de paralização das atividades escolares presenciais, mas também

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura

Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

proporcionará benefícios a parcela de estudantes que naturalmente necessita de apoio para acompanhamento do programa regular.

Não há, no presente projeto, qualquer irregularidade aparente capaz de ensejar sua reprovação por essa comissão.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 20 de setembro de 2021.

Vinícius de Oliveira Gonçalves  
Relator